



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 760, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.707, de 17 de dezembro de 2025**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 2.010.832,25** (Dois Milhões, Dez Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

**I – Recursos do SUS:** através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) **Resolução nº 669/2025/SESAU-CIB, de 15 de agosto de 2025**, que Aprova o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual, Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel, conforme **Proposta nº 07015/2025-03**, constante do **Processo SEI nº 0035.001923/2025-48**; e
- b) **Resolução nº 908/2025/SESAU-CIB, de 16 de outubro de 2025**, que Aprova o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual, Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ribeiro da Sinpol, conforme **Proposta nº 07020/2025-04**, constante do **Processo SEI nº 0005.004556/2025-91**.





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO



II – Recursos do SUS: através de “Excesso de Arrecadação” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a Portaria GM/MS nº 8.935, de 24 de novembro de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro, bem como a Portaria GM/MS nº 8.964, de 26 de novembro de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à décima terceira parcela, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025, transferido ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 760/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  | ESPECIFICAÇÃO   | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO                                      | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO             | VALOR               |
|--|---|-----------------|----------------------------|--|--|-----------------------|---------------------|
| <b>Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>  |   |                 |                            |  |  |                       |                     |
| <b>*Recursos do SUS</b>  |   |                 |                            |  |  |                       |                     |
| <b>**Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ribeiro da Sinpol, conforme Proposta nº 07020/2025-04, Processo SEI nº 0005.004556/2025-91 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21812-X)</b> |   |                 |                            |  |  |                       |                     |
| <b>09.00</b>   | <b>SEMUSA</b>   |                 |                            |  |  |                       |                     |
| 09.01  | Secretaria Municipal de Saúde   |                 |                            |  |  |                       |                     |
| 09.01.10.302.0017.2.072  | Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar" | 838             | 3.3.90.30                  | Material de Consumo                            | 0.1.621<br>3210                                | TFFRSUSPGE<br>ITEDEPI | 1.500.000,00        |
| <b>**Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel, conforme Proposta nº 07015/2025-03, Processo SEI nº 0035.001923/2025-48 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21812-X)</b>   |   |                 |                            |  |  |                       |                     |
| 09.01.10.302.0017.2.072  | Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar" | 839             | 3.3.90.39                  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.621<br>3210                                | TFFRSUSPGE<br>ITEDEPI | 300.000,00          |
| <b>**Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portarias GM/MS nº 8.935, de 24 de novembro de 2025 e nº 8.964, de 26 de novembro de 2025</b>   |   |                 |                            |  |  |                       |                     |
| <b>09.00</b>   | <b>SEMUSA</b>   |                 |                            |  |  |                       |                     |
| 09.01  | Secretaria Municipal de Saúde   |                 |                            |  |  |                       |                     |
| 09.01.10.302.0025.2.072  | Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar" | 674             | 3.1.90.16                  | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil      | 0.1.605<br>0                                   | AFUDCPPSPE<br>SD      | 210.832,25          |
| <b>TOTAL GERAL</b>   |   |                 |                            |  |  |                       | <b>2.010.832,25</b> |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal





# Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87  
Av. Paulo de Assis Ribeiro  
www.coloradodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data              |
|-------------------|----------------------|-------------------|
| <b>Decreto</b>    | <b>760</b>           | <b>17/12/2025</b> |

|                                     |   |           |
|-------------------------------------|---|-----------|
| ID: <b>533277</b>                   | Processo                                | Documento |
| CRC: <b>93ADA454</b>                |   |           |
| Processo: <b>0-0/0</b>              |   |           |
| Usuário: <b>Marcelo Carvalho</b>    |   |           |
| Criação: <b>17/12/2025 11:30:08</b> | Finalização: <b>17/12/2025 11:33:52</b> |           |

MD5: **EDAEFF34264C51FB3AEECDD5C8151967**  
SHA256: **59C2C467DDACF70AC67062F97696FEF11D26DEC40F4CBEBAC839A7493F049B1F**

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

### INTERESSADOS

|   |                   |    |                     |
|---|-------------------|----|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE     |                   |    | 17/12/2025 11:30:56 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE | COLORADO DO OESTE | RO | 17/12/2025 11:31:02 |

### ASSUNTOS

|  |                     |
|--|---------------------|
| ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL | 17/12/2025 11:31:08 |
|--|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

17/12/2025 11:37:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br) informando o ID 533277 e o CRC 93ADA454.